

LEI N° 1.530, DE 15 DE MAIO DE 1985.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO A MOTORISTA DO
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a conceder a gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o salário do cargo, ao motorista que exerça suas atividades junto ao Gabinete do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Alegre (ES), 15 de maio de 1985.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.